

EDITAL 03/2026 - PROCESSO SELETIVO 2026/01

A Diretora Geral da **FACULDADE UNICENTRAL**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais legislações de ensino, no Regimento Institucional e realizando segundo as regras aqui dispostas - **TORNA** pública as normas que regem o **3º Concurso de Bolsas Faculdade Unicentral Processo Seletivo 20261**, para ingresso nos cursos de graduação da IES, conforme segue:

Art. 1º. “3º CONCURSO DE BOLSAS DA FACULDADE UNICENTRAL PROCESSO SELETIVO 20261” de caráter educacional e social tem por objeto conceder bolsas de estudo aos cidadãos, visando principalmente:

- a) Possibilitar o desenvolvimento humano e social através do acesso e conclusão do ensino superior;
- b) Ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e conseqüentemente melhorando o nível de vida e o mercado de trabalho local e regional;
- c) Incentivar jovens e adultos a cursarem graduação;
- d) Ampliar as possibilidades de aprimoramento superior dos entrantes no mercado de trabalho;
- e) Ampliar o desenvolvimento de programas sociais, com vistas ao atendimento solidário a entidades carentes e grupos sociais de baixa renda.

Art. 2º. O benefício para os candidatos contemplados pelo programa “3º CONCURSO DE BOLSAS FACULDADE UNICENTRAL PROCESSO SELETIVO 20261” terá abrangência de todo o curso do aluno, dentro do prazo normal de integralização, conforme a estrutura curricular e carga horária de cada curso.

Parágrafo Único. O percentual será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades, não abrangendo eventuais taxas e serviços extras oferecidos pela FACULDADE UNICENTRAL a seus alunos.

Art. 3º. A bolsa de estudos é exclusiva e intransferível. Caso o candidato não esteja habilitado a receber a bolsa ou não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, a bolsa de estudos será remanejada automaticamente para o colocado subsequente.

Art. 4º. Para participar do benefício o candidato deverá:

- a) Ser ingressante (calouro) no semestre letivo 20261 na FACULDADE UNICENTRAL.
- b) Reingresso (aluno inativo durante pelo menos um semestre letivo) e que não possua qualquer débito com a FACULDADE UNICENTRAL.
- c) Atender os requisitos de acesso aos cursos oferecidos na FACULDADE UNICENTRAL, através de seus programas de captação de alunos.
- d) Se inscrever PRESENCIALMENTE na sede da FACULDADE UNICENTRAL ou ONLINE pelo site www.faculdadeunicentral.com.br ou por meio do Whats do SETOR COMERCIAL 66 9665-7825.
- e) A inscrição será no valor de R\$ 30,00 por PIX ou TRANSFERÊNCIA.
- f) As vagas disponíveis para os CONCURSO DE BOLSAS para cada um dos cursos oferecidos para a Faculdade Unicentral estão disponíveis nas tabelas a seguir:

Concurso de Bolsas para ingressantes do Curso de Gestão do Agronegócio		
Descrição	% Bolsa	Quant. Bolsas
1º Lugar	60	2
2º Lugar	55	2
3º Lugar	50	2

Concurso de Bolsas para ingressantes do Curso de Direito		
Descrição	% Bolsa	Quant. Bolsas
1º Lugar	60	1
2º Lugar	55	1
3º Lugar	50	1

Concurso de Bolsas para ingressantes do Curso de Administração		
Descrição	% Bolsa	Quant. Bolsas
1º Lugar	60	2
2º Lugar	55	2
3º Lugar	50	2

Art. 5º. Os documentos apresentados no ato da inscrição estarão sujeitos à verificação pela FACULDADE UNICENTRAL.

DA PROVA

Art. 6º. A prova será aplicada no dia 24/01/2026 na sede da FACULDADE UNICENTRAL a partir das 13:00h.

Art. 7º. A prova será uma redação dissertativa argumentativa.

Parágrafo 1º - A prova de Redação terá valor de 100 (cem) pontos e seu julgamento será realizado levando em consideração os aspectos textuais e formais da norma culta da Língua Portuguesa.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. A classificação será feita por ordem decrescente dos pontos totais obtidos, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas ofertadas.

Parágrafo 1º - Para efeito de classificação serão considerados aprovados os candidatos que não obtiveram nota 0 (zero) na redação.

Parágrafo 3º - O critério de desempate será a idade decrescente.

DAS BOLSAS

Art. 9º. Serão bolsas de até 60% por curso e distribuídas de acordo com a classificação na prova, para o curso de Gestão do Agronegócio, Direito e Administração, conforme tabelas descritas no Artigo 1º.

Parágrafo Único: As bolsas só serão ativadas mediante formação de turma do curso.

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 10º. Os contemplados deverão apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio. Além disso, deverão apresentar toda documentação necessária para matrícula na Secretaria Acadêmica da UNICENTRAL em tempo hábil, de acordo com o estabelecido no calendário acadêmico para a efetivação da matrícula.

Art. 11º. Os alunos contemplados terão o prazo de 48h, após a divulgação do resultado, caso não compareçam na data prevista será considerada desistência tácita.

Art. 12º. Manter o pagamento das mensalidades em dia.

Parágrafo Único: O aluno que ficar inadimplente com duas mensalidades em aberto, perderá a bolsa e o valor das mensalidades do semestre e que não tenham sido quitadas, vencidas ou a vencer, retornarão ao valor da mensalidade cheia referente ao semestre cursado.

Art. 13º. O aluno bolsista do “3º CONCURSO DE BOLSAS FACULDADE UNICENTRAL PROCESSO SELETIVO 20261, em caso de transferência ou trancamento do curso perderá automaticamente a bolsa de estudos.

Art. 14º. Em caso de mais de uma reprovação em disciplinas cursadas no semestre, seja por nota ou faltas, o aluno contemplado perderá a bolsa oferecida pela FACULDADE UNICENTRAL.

Parágrafo Único: O aluno beneficiado no programa deverá manter um aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas e minimamente 75% de presença nas aulas para que possa manter o benefício.

Art. 15º. Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus dados cadastrais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) sem quaisquer ônus à FACULDADE UNICENTRAL, com vistas à divulgação do resultado e promoção deste programa, em quaisquer meios de comunicação.

Parágrafo Único. O resultado será divulgado até o dia 27/10/2025 nos canais oficiais da faculdade, site, facebook e Instagram.

DISPOSIÇÕES GERAIS

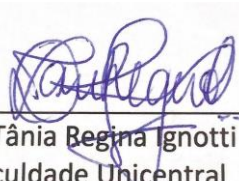
Art. 16º. O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente programa por parte do candidato implicará na perda da bolsa, isentando a FACULDADE UNICENTRAL, de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

Art. 17º. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral da Faculdade UNICENTRAL, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

P U B L I Q U E – S E.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campo Verde - MT, 02 de janeiro de 2026.



Diretora Tânia Regina Ignotti Faiad
Faculdade Unicentral